



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 989/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 971/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTESSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O inciso III do artigo 8º da Lei 971/2023 de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

III. Se a propriedade do imóvel for transferida a terceiros por qualquer modalidade, bem como, a posse ou domínio, ressalvado a realização de termo de comodato ou permuta, sem a transferência de propriedade e desde que expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal via ato normativo;"

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo 9º da Lei 971/2023 de 17 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

Parágrafo único. É expressamente vedado ao beneficiário, locar, transmitir a propriedade, posse, domínio ou vender o imóvel objeto da presente doação, ou ainda dar destinação diversa da prevista nesta lei, ressalvadas as disposições previstas no artigo 8º desta lei."

**Art. 3º.** Mantem-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 971/2023 de 17 de outubro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2024

**SANCIONADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EM \_\_\_\_\_

07/03/24

José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024

JOSÉ LAIR ZAMONER  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)

1

AV. DOS MIGRANTES, TRAVESSA 01, Nº 30 - CENTRO - FONE/FAX: (66) 3574-1404 - CEP: 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO